



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 23474-G/2009

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de Abril, dá-se conhecimento que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de Janeiro e 1 de Julho de 2010 é de 1,498%.

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 384/2009, de 9/4, no caso em que pelo menos um dos mutuários se encontre em situação de desemprego, a TRCB é de 2,498%.

Em 22 de Dezembro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

202737763

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Despacho n.º 27915-A/2009

Considerando que o Conselho Europeu aprovou um plano de recuperação económica, tendo em vista produzir um estímulo à actividade económica e ao emprego e promover a intensificação coordenada do esforço anticíclico a prosseguir pelos vários Estados membros.

Na sequência, o Conselho de Ministros de 13 de Dezembro de 2008 aprovou a Iniciativa para o Investimento e o Emprego, destinada a minimizar os efeitos da crise financeira e económica e a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento

público, integrando um conjunto de medidas especialmente dirigidas às áreas prioritárias para o desenvolvimento do País.

Considerando a urgência na execução destas medidas e a necessidade de obter efeitos de curto prazo sobre o crescimento e o emprego, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitadas de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.

Posteriormente foi aprovada a Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, que cria o programa orçamental da Iniciativa para o Investimento e o Emprego e que visa promover o crescimento económico e o emprego, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como da sustentabilidade ambiental e, ainda, da promoção da coesão social.

Considerando, por fim, que um dos cinco grandes eixos da Iniciativa para o Investimento e o Emprego passa pela promoção das energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia e que, durante os anos de 2009 e 2010, será promovido um apoio extraordinário à melhoria do desempenho energético de um conjunto de edifícios públicos considerados prioritários e seleccionados para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Os investimentos destinados à melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos identificados no anexo I do presente despacho integram a prioridade referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

2 — Para a formação dos contratos referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, necessários para a melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos mencionados no número anterior, pode ser adoptado o procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

23 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO I

Tutela	Descrição	Concelho	Distrito
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Bragança . . .	Bragança	Bragança.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude do Porto	Porto	Porto.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Viana do Castelo	Viana do Castelo	Viana do Castelo.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Vila Real	Vila Real	Vila Real.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo Branco.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Coimbra	Coimbra	Coimbra.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	Guarda.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Leiria	Leiria	Leiria.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Mira	Mira	Coimbra.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Ovar	Ovar	Aveiro.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude das Penhas da Saúde	Covilhã	Castelo Branco.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de São Pedro do Sul	São Pedro do Sul	Viseu.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Viseu	Viseu	Viseu.
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto — Instituto Português da Juventude — MOVIOJovem.	Pousada da Juventude de Abrantes	Abrantes	Santarém.